

A PARTICIPAÇÃO DA OAB NA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE DE 1987-1988 E A DINÂMICA DE SEUS INTERESSES

THE PARTICIPATION OF THE BRAZILIAN BAR ASSOCIATION IN THE 1987-1988 CONSTITUENT ASSEMBLY AND THE DYNAMICS OF ITS INTERESTS

VINNY PELLEGRINO¹JAIRO LIMA²

RESUMO: A partir do reconhecimento da existência de uma dualidade de interesses da Ordem dos Advogado do Brasil, de um lado interesses corporativos e, de outro, interesses gerais/nacionais, a presente pesquisa se desenvolveu buscando demonstrar como se deu a dinâmica desses interesses na Assembleia Nacional Constituinte (ANC) de 1987-88. Para tanto, foram realizados dois movimentos, ambos por meio de uma abordagem metodológica histórico-documental: na primeira seção, foi investigada a participação e a influência da OAB na apresentação de sugestões e emendas na ANC; na segunda seção, foram analisados os anais das audiências públicas que tiveram a OAB como expositora externa. Ao final, a pesquisa contribuiu para uma melhor compreensão da dinâmica de interesses da OAB no processo constituinte ao demonstrar que o fortalecimento da entidade decorreu tanto de sua colaboração com assuntos de interesse geral/nacional quanto do fato de ter conseguido incluir no texto da Constituição de 1988 seus interesses corporativos.

110

PALAVRAS-CHAVES: Interesses Corporativos; Interesses Nacionais; Márcio Thomaz Bastos.

ABSTRACT: From the recognition of the existence of a duality of interests of the Brazilian Bar Association (OAB), which are, on the one hand, corporate interests and, on the other, general/national interests, this research was developed in order to demonstrate how the dynamics of these interests took place in the National Constituent Assembly (ANC) of 1987-88. From a historical-documentary

¹ Doutorando em Ciência Jurídica (UENP). Membro do Laboratório de Pesquisa em Teorias Constitucionais e Políticas (CPOL/LAB-UENP). Professor de Direito na FASC, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, e Advogado.

² Doutor em Direito Constitucional (USP). Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica (UENP). Coordenador do Laboratório de Pesquisa em Teorias Constitucionais e Políticas (CPOL/LAB-UENP).



methodological approach, we presented in the first section of the paper the participation and influence of the OAB in presenting suggestions and amendments in the ANC; in the second section, we examined the proceedings of the public hearings, which had the OAB as an invited speaker. This research gives a contribution to a better understanding of the dynamics of the OAB's interests in the Brazilian constituent process by demonstrating that the entity's strengthening resulted both from its collaboration with matters of general/national interests and from the fact that it was able to include in the text of the Constitution of 1988 yours corporate interests.

KEYWORDS: Corporate Interests; National Interests; Márcio Thomaz Bastos.

INTRODUÇÃO

A No presente trabalho, utilizando o método de procedimento histórico-documental, descrevemos como se deu a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no processo constituinte brasileiro de 1987-1988, buscando entender quais foram as principais intervenções da entidade, quais foram as circunstâncias que permitiram que a OAB tivesse suas pautas incluídas no texto constitucional e como se encontrava a dinâmica entre os interesses da entidade durante a Assembleia Nacional Constituinte (ANC) — de um lado o interesse geral como questões de organização do Estado, direitos humanos, defesa do Estado de Direito e, de outro, os interesses corporativos.

Para tanto, analisamos os documentos públicos dos Anais da Assembleia Constituinte e a Base de Dados da Assembleia Nacional Constituinte, ambos presentes no sítio eletrônico do Senado Federal³ brasileiro, em especial os anais das subcomissões nas quais a OAB foi ouvida como entidade interessada e as Bases-fonte SGCO, que traz em seu conteúdo o texto das sugestões apresentadas pelos constituintes e entidades civis durante a ANC, e EMEN/APEM, contendo o texto parcial das emendas apresentadas.

O processo constituinte brasileiro foi acompanhado de perto pela OAB, desde a convocação da ANC, uma vez que a entidade vinha ocupando posição de destaque contra o governo militar nos anos que a antecederam. A ANC foi convocada pela Emenda Constitucional (EC) n.º 26, de 27 de novembro de 1985, pelo então presidente José Sarney, que, conforme mensagem n. 48, de 18 de junho de 1985 ao Congresso Nacional, limitou-se a prover sobre a direção das sessões de instalação e eleição do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte e a indicar seu funcionamento na sede do Congresso Nacional, como corpo único, sem a divisão própria do sistema bicameral. A limitação foi justificada por José Sarney como forma de não intervir nos trabalhos da ANC e a mensagem apontava, também, que

³ Anais da Assembleia Nacional Constituinte e Base de Dados da Assembleia Nacional Constituinte — disponíveis em: https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/CT_Abertura.asp.



os trabalhos da legislatura, enquanto poder constituído e segundo as normas constitucionais em vigor, deveriam seguir regularmente enquanto discutida a nova Constituição pelos mesmos membros eleitos.

A questão dos trabalhos do poder constituído e do poder constituinte andarem em conjunto e de ser realizada uma eleição única — com aproveitamento dos eleitos como constituintes e legisladores ordinários — já era, por si só, alvo de duras críticas por parte de juristas. Destaca-se, dentre as críticas, e em razão da pertinência temática com a presente pesquisa, a de Márcio Thomaz Bastos, então presidente da OAB/SP que viria a ser eleito como presidente da OAB Nacional, cumprindo seu mandato de 01 de abril de 1987 a 01 de abril de 1989, durante todo o processo constituinte (iniciado em 1º de fevereiro de 1987 e finalizado em 5 de outubro de 1988).

A crítica de Bastos (1985, p. 147-156) se embasava em parte no que havia se discutido na X Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em Recife, em 1984, e apontava que: a) A ANC deveria ser convocada exclusivamente para a discussão da nova Constituição, não se limitando à presença da classe política ao abrir espaço para candidaturas avulsas (independentes de qualquer partido) e participação popular direta; b) A ANC deveria ter regras de controle das minorias, para que pudesse prevalecer a representação e o exercício de influência da maioria na tomada de decisão⁴; c) A ANC deveria levar ao texto final da Constituição apenas questões relevantes sobre o funcionamento das instituições, os direitos e garantias individuais e a ordem econômica e social, discorrendo no texto sobre cada uma dessas questões, com foco no Poder Judiciário.

Pela crítica apresentada, possivelmente em razão de estar arraigada em parte na X Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, já é possível observar indícios da existência de uma dualidade de interesses da OAB. Preocupações com a participação popular, garantias individuais e a ordem social e econômica, e até mesmo sobre as instituições e sua organização, pesam para um dos lados da balança, ao passo que preocupações específicas quanto à organização do Poder Judiciário e sobre participação na Constituinte para além dos partidos, parecem pender para o lado corporativo, em busca de benefícios para a classe e de viabilizar a possibilidade de uma maior influência da própria OAB⁵ na ANC, ao argumento

⁴ O conceito de maioria e minoria no texto de Bastos diz respeito ao número de pessoas atingidas, considerando como minorias os pequenos grupos privilegiados e maioria os cidadãos comuns não detentor de poder.

⁵ O posicionamento de Bastos sobre a participação para além dos partidos como um exemplo de interesse da meramente institucional e de classe é confirmado por matéria publicada no *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 10, datada de 22/09/1985 e intitulada “Corporativismo Latente”. Na matéria, não assinada, o autor faz duras críticas à OAB, à CNBB, à ABI e à CUT, em razão do pedido de abertura política, ao argumento de que estariam buscando a efetivação de interesses meramente corporativos. Esse mesmo tipo de posicionamento contrário ao interesse da OAB por uma constituinte exclusiva se faz presente em matéria do *Jornal da Tarde*, São Paulo, ed. 6110, p. 4, de 29/10/1985, intitulada “Por que eles não queriam a constituinte congressional”.

de que o debate ocorreria mais livremente sem as amarras dos partidos políticos (COUTO; GUERRA, 2018, p. 89).

Fato é que, apesar das críticas da OAB e de outras entidades, como a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e a Central Única dos Trabalhadores (CUT), a ANC foi instalada nos termos da EC n.º 26, de forma não exclusiva, com mandato misto para a legislatura ordinária e a Constituinte, no dia 1º de fevereiro de 1987.

Da forma como instalada, então, nos termos do Regimento Interno da ANC, publicado em 25 de março de 1987 (Resolução n.º 2/87), para participar da ANC a OAB deveria utilizar uma das entradas possíveis⁶, quais sejam: 1. Via sugestões de cidadãos, constituintes e entidades, na fase preliminar do processo⁷, diretamente como entidade ou apresentando sugestões aos constituintes para que eles as rerepresentassem em nome próprio; ou 2. Via oitiva como expositor externo — que eram convidados ou convocados pelos constituintes com poder de decisão na estrutura da subcomissão — nas audiências públicas que foram realizadas na fase das discussões nas subcomissões temáticas.

No presente trabalho, pretendemos elencar as principais proposições da OAB em ambas as vias de entrada na ANC, uma vez que ela participou de audiências públicas como expositora externa e realizou proposições, ainda que apenas por deputados e senadores constituintes.

Quanto às sugestões/proposições apresentadas pela OAB realizadas indiretamente por constituintes, analisaremos como se deu a participação da entidade investigando as Bases-fonte SGCO, que traz em seu conteúdo o texto das sugestões apresentadas pelos constituintes e entidades civis durante a ANC, contendo 11.989 registros e EMEN/APEN, contendo o texto parcial (sem a justificação) das emendas apresentadas, contendo 66.643 registros (OLIVEIRA, 1993, p. 30). Tanto a base SGCO quanto a base EMEN/APEN podem ser acessadas no endereço eletrônico <https://www.senado.leg.br/atividade/baseshist/bh.asp#/> e analisaremos como se deu essa participação na primeira seção do artigo.

Em relação à participação como expositora externa, tem-se, sobre a estrutura da ANC, que ela contava com 10 comissões, sendo 8 comissões temáticas, a comissão de sistematização e a comissão de redação. As comissões temáticas eram divididas

⁶ Havia, ainda, embora com maior distanciamento e de forma indireta, a possibilidade de participação via mobilização popular e apresentação de emendas populares na fase da Sistematização, e as demais formas de pressão aos trabalhos da ANC, no entanto, não realizamos o estudo dessas entradas na presente pesquisa. Quanto à mobilização para apresentação de emendas populares, a OAB participou de importante reunião em Brasília com outras associações, movimentos e partidos de esquerda no dia da entrega do projeto de Bernardo Cabral (Cabral 1) a Ulysses Guimarães, dentre elas a CUT, CGT, ABI, Contag, MST e os partidos PT, PDT, PCB, PCdoB, PSB, PV, MUP e PMDB (BRANDÃO, 2012, p. 117); já em relação à mobilização para pressionar os constituintes, a OAB entrou oficialmente na Campanha pelas Diretas em 1988, em nova etapa de mobilização sob sua coordenação (ver BRANDÃO, 2012, p. 127-128).

⁷ A divisão das 7 etapas, as quais foram divididas em 25 fases encontra-se em OLIVEIRA, 1993, pp. 11-12.

em 24 subcomissões também temáticas⁸, e cada uma delas poderia, segundo o Regimento Interno, escolher seus expositores externos relacionados aos interesses discutidos na subcomissão.

A OAB participou como expositora externa de 1 Comissão temática (Organização dos Poderes e Sistema de Governo) e de 5 subcomissões temáticas: a) A Subcomissão dos direitos políticos, dos direitos coletivos e garantia, vinculada à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; b) A Subcomissão dos direitos e garantias individuais, também vinculada à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; c) A Subcomissão dos Estados, vinculada à Comissão da Organização do Estado; d) A Subcomissão de defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, vinculada à Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições; e) A Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, também vinculada à Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições.

Analisaremos como foi essa participação como expositora na segunda seção do presente artigo, com foco apenas nas falas do presidente da OAB, Márcio Thomaz Bastos, em um total de 4 participações⁹. Ao todo, a OAB também se manifestou outras 4 vezes, mas por representantes da seccional da Bahia, da Comissão da Mulher da seccional do Rio de Janeiro, da seccional do Distrito Federal e da seccional de Minas Gerais; motivo pelo qual não abordaremos essas falas, já que não representam a OAB em seu aspecto nacional.

Embora não seja o escopo do presente trabalho, a formação acadêmica e a profissão dos parlamentares constituintes também costuma receber atenção quando da análise da participação da OAB na ANC. As pesquisas com esse teor (como a de COUTO; GUERRA, 2018, p. 89; CARVALHO, 2005; LIMA; VASCONCELOS, 2014, p. 136; e especialmente o trabalho de RODRIGUES, 1987¹⁰) destacam o fato de que mais de 40% dos constituintes eram bacharéis em direito.

Realizamos ambos os recortes (audiências e influências da OAB nas emendas apenas quando considerada em âmbito nacional) porque o que buscamos é compreender a posição institucional da OAB nos trabalhos desenvolvidos na ANC, mas não afastamos a possibilidade de influências das Subseções que apresentaram emendas ou que tiveram representantes como expositores externos, bem como não afastamos a importância da formação dos constituintes e da atividade profissional deles para a aprovação das pautas de interesse da OAB. No entanto, a análise de

⁸ Para acesso e consulta à divisão e às atas de cada uma das comissões e subcomissões, ver <https://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/constituente/ComESub.pdf>.

⁹ Na Comissão de Organização dos Poderes e Sistema de Governo, na Subcomissão dos direitos e garantias individuais, na Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança e na Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas.

¹⁰ Trata-se de uma análise sociopolítica dos partidos e deputados participantes a ANC, com descrição das origens partidárias, formação profissional e orientações políticas dos deputados federais, acompanhada do perfil biográfico dos deputados e senadores constituintes com dados coletados de questionários e outras fontes, segundo apresentação do próprio autor (RODRIGUES, 1987, p. 9).

cada Subseção demandaria o estudo do contexto dos Estados que pertencem e eventual discussão sobre a interferência da formação e atividade dos constituintes na aprovação das pautas demandaria nos debruçarmos sobre cada uma das votações, o que não é o escopo da presente pesquisa.

2. AS SUGESTÕES E EMENDAS DE INTERESSE DA OAB

O primeiro apontamento necessário à seção referente à apresentação de sugestões e emendas pela OAB diz respeito à repercussão desse tipo de intervenção da OAB na opinião pública da época, uma vez que essa questão parece ter influenciado toda a forma como a entidade se posicionou no processo.

O então presidente da OAB, Márcio Thomaz Bastos, em mais de uma ocasião mencionava que a Ordem tinha “pudor em fazer lobby” (MOTTA, 2003, p. 197; MOTTA, 2006, p. 237)¹¹, ao menos publicamente. Esse pudor pode ser constatado em entrevista de Bastos concedida ao Programa Roda Viva, da TV Cultura, no dia 21 de março de 1988 (BASTOS, 1988), quando a ANC se encontrava em sua etapa das discussões no plenário.

Na ocasião, Bastos ressaltou a importância da participação da OAB nos movimentos “Diretas Já” de 1984 e de 1988 (30min), criticou a Lei de Segurança Nacional (LSN), apontou pautas da entidade na Constituinte como a autonomia do Judiciário, a necessidade de controle externo do Judiciário, o fim da sessão secreta, das decisões imotivadas e anônimas e afirma que a OAB tem interesses profissionais (de classe) na Constituinte, mas que não estava focada apenas nesse tipo de interesse (1h20min), demonstrando, com isso, a dualidade de interesses da OAB.

A partir desse ponto, os entrevistadores passaram a endurecer as críticas ao que chamam de “privilégios da OAB”, em especial a disposição que culminou no atual artigo 133 da Constituição Federal (1h32min), que trata da inviolabilidade do advogado. Ao se defender, Bastos confirmou o caráter de interesse profissional do artigo (1h36min), mas buscou justificá-lo com interesses gerais da população, dizendo que, em razão do direito de defesa de todo cidadão, o advogado necessita de uma plataforma de proteção especial.

Em mais um momento da entrevista (1h52min), Bastos foi questionado sobre expressivo número de advogados e bacharéis entre os constituintes e, mais uma vez, ele buscou uma posição de afastamento em relação a possíveis lobbies da OAB, afirmando que foi determinado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) que a entidade não deveria fazer lobbies ou pressão corporativa,

¹¹ O pudor em relação ao *lobby* — ou ao menos ao uso da palavra e a ação explícita — também estava presente entre os juízes, conforme declaração do presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Odyr Porto, de 06/04/199, que rejeitou a palavra (CARVALHO, 2017, p. 44). No entanto, quando o objetivo era atacar o adversário de alguma pauta, a crítica se dava justamente com a acusação de *lobby*, como o caso da reação do presidente da Associação de Magistrados do Rio de Janeiro à proposta de criação do CNJ, que afirmou que “a inovação era objeto de *lobby* da Ordem dos Advogados do Brasil” (CARVALHO, 2017, p. 50).

porque esse não era o estilo dela, mas confirmou que entregaram a cada constituinte uma pasta com as posições da OAB e a justificativa delas sobre cada tema.

Os temas expostos nessa pasta foram citados por Bastos em outra entrevista, concedida a Marly Motta em 2003, na qual ele teceu comentários sobre o funcionamento de um grupo que criou para acompanhar o processo da ANC, chamado Bureau de Acompanhamento Constitucional da OAB, justificando a instalação do grupo por seu “pavor intelectual de ter que depor nas subcomissões temáticas do Congresso Constituinte. [já que] Logo que tomei posse, deparei-me com cinco convocações dessa natureza, relacionadas a assuntos dos mais variados” (MOTTA, 2003, p. 194).

Na mesma entrevista, Bastos falou sobre sua relação de proximidade com Ulysses Guimarães, que era o presidente da Constituinte; criticou o fato de não ser uma Constituinte exclusiva, chamando tal fato de “pecado original”; respondeu perguntas da entrevistadora sobre os interesses da OAB na Constituinte, a maioria ligada ao Judiciário, à sua composição e controle; e apontou os motivos pelos quais entendeu que a OAB conquistou uma posição privilegiada no processo constituinte, os quais vão ao encontro do discutido no presente trabalho¹².

A questão que se coloca, portanto, é a forma como a OAB utilizou essa posição privilegiada e realizou proposições, mesmo equilibrando-se entre o uso dessa posição e a tentativa de manutenção de uma postura pública anti-lobby.

Em uma primeira busca utilizando o motor de busca¹³ (pesquisa avançada), utilizamos alguns termos com o intuito de localizar sugestões propostas pela OAB. O motor de busca alcança todas as bases-fonte da Constituinte, não apenas a base SGCO. No campo “Autor (entidade)”, buscamos pelos termos “Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil”, “CFOAB” e “OAB”, mas todas as pesquisas tiveram resultado negativo. Utilizamos, então, o termo “Ordem dos Advogados do Brasil” no mesmo campo, mas os 8 resultados diziam respeito a Seções Estaduais da OAB, nenhum do Conselho Federal, todas da base-fonte SGCO, que contém o

¹² Sobre a posição da OAB na Constituinte, afirmou Bastos que: “Evidentemente, o tipo de tratamento que a Ordem recebeu na elaboração da Constituição foi um reflexo do papel que ela representou no processo de redemocratização da sociedade brasileira, ocupando espaços que ficaram vazios pela falta de atuação política. Esse papel ascendente nos termos da relevância social de sua atuação contra a ditadura culminou em alguns eventos de peso para a história brasileira recente, como a campanha das Diretas-Já, em 1984, a Constituinte, em 1987, e o processo de impeachment do presidente Collor, em 1992. Aliás, um dos orgulhos da minha vida foi ter falado no primeiro comício a favor das Diretas-Já, na Praça da Sé, em São Paulo. Falei em nome da sociedade civil. Nessa mesma época, o Mário Sérgio, que presidia o Conselho Federal, foi eleito presidente do Comitê que comandava a campanha das Diretas. Estas ações foram ajudando a Ordem a angariar a legitimidade e o prestígio que ela tem hoje, e que está presente também no texto constitucional do Estado Democrático que ela ajudou fortemente a resgatar” (MOTTA, 2003, p. 201).

¹³ Disponível em: <https://www6g.senado.gov.br/apem/search?smode=advanced>. Acesso em: 06 jun. 2021.

texto das sugestões apresentadas pelos constituintes e entidades civis durante a ANC.

Realizamos a mesma busca textual no campo “Qualquer campo”, mas focada na base-fonte SGCO para a tentativa de localização das sugestões. O termo “CFOAB” não trouxe resultados, o termo “Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil” apresentou 2 resultados: a sugestão 08153, do constituinte José Ignácio Ferreira (PMDB/ES), sugerindo a competência do Conselho da Ordem para o estabelecimento de requisitos e condições para autorização de funcionamento de novos cursos jurídicos; e a sugestão 00666, do constituinte Aloysio Chaves (PFL/PA), sugerindo a impossibilidade do Procurador-Geral da República rejeitar o pedido quando a representação por inconstitucionalidade fosse solicitada por alguns legitimados, dentre eles a OAB.

Por fim, o termo “OAB” trouxe 9 resultados, sendo os dois mencionados acima (sugestões 08153 e 00666) e outros 7, que versam sobre a impossibilidade de prisão do advogado salvo exceções (sugestão 01234, de Joaquim Bevilacqua do PTB/SP); sobre a concessão da iniciativa de projeto de lei à OAB (sugestão 03704, de Jamil Haddad, do PSB/RJ); sobre a doação de terreno ao Instituto dos Advogados do Brasil – IAB (sugestão 07243, de Fábio Raunheitti, do PTB/RJ); sobre a inviolabilidade do advogado no exercício da profissão (sugestão 06415, de Vivaldo Barbosa, do PDT/RJ); sobre a competência da OAB para indicar seus representantes do TST (sugestão 07943, de Alfredo Campos, do PMDB/MG); sobre a obrigatoriedade da autoridade policial comunicar a OAB para nomeação de curador a réu menor de idade (sugestão 10504, do IAB); sobre normas relacionadas à ratificação e à inconstitucionalidade dos pactos e acordos internacionais, constando a OAB apenas na indexação (sugestão 06240, de Uldurico Pinto, do PMDB/BA); e sobre regras de participação da OAB no quinto dos Tribunais de Justiça dos Estados (sugestão 01028, de Victor Faccioni, do PDS/RS).

A conclusão que se chega pela pesquisa no motor de busca é que, apesar de ser entidade legitimada para proposição de sugestões diretas na fase preliminar da Constituinte, ao contrário de outras entidades como a CNBB e a CUT¹⁴, a OAB não as fez, nem mesmo as sugestões de interesse corporativo/profissional, constando apenas em sugestões de constituintes. Ocorre que, se a participação nessa fase ou com proposições não foi direta, a OAB só poderia fazê-la por meio do auxílio de constituintes e, retornando à entrevista de Thomaz Bastos concedida a Marly Motta em 2003, dois nomes se destacam entre os constituintes pela proximidade com a OAB e merecem atenção: Nelson Jobim e Bernardo Cabral.

Segundo o Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro, em pesquisa pelo verbete “JOBIM, Nelson”, o constituinte Nelson Jobim era advogado, professor de direito em diversos cursos, dentre eles a Escola Superior de Advocacia da Ordem dos

¹⁴ De acordo com pesquisa na base-fonte SGCO, ao inserir o termo “CNBB” no campo “Autor (entidade), localizei 1 sugestão (n.º 02902), ao inserir “CUT”, localizei 3 sugestões (n.º 10235; 02870; 09439).

Advogados do Brasil (ESA), foi vice-presidente da OAB do Rio Grande do Sul e elegeu-se constituinte pelo PMDB/RS. Atuou na ANC como membro titular das comissões de Sistematização e Redação e suplente na subcomissão do Poder Legislativo, da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo.

Jobim teve apoio de parcela dos advogados gaúchos em sua eleição, conquistada no período em que foi vice-presidente da OAB/RS (RODRIGUES, 1987, p. 361), mandato que o presidente era Luís Carlos Madeira, que passou a ser secretário de Thomaz Bastos em seu mandato como presidente da OAB; Jobim também tinha proximidade considerada “muito forte” com Olga Cavalheiro Araújo, conselheira do CFOAB e integrante do Bureau da OAB (MOTTA, 2003, p. 197).

Na entrevista concedida a Marly Motta, ao discorrer sobre a proximidade de Jobim com a OAB, Thomaz Bastos afirma que o grupo trabalhou “estritamente ligado ao deputado Nelson Jobim, que pensava de modo parecido ao nosso. Ele nos ajudou muito, ele realmente falava por nós” (2003, p. 197), e termina exemplificando o trabalho de Jobim em relação à pauta do controle externo do Poder Judiciário e da criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Parte desse trabalho de Jobim pode ser observado quando buscamos seu nome no campo “qualquer campo” no motor de busca na base-fonte SGCO. O constituinte apresentou 2 sugestões, uma delas (n.º 07798) sobre o exercício da função legislativa pelo chefe do governo e outra (n.º 00770, recebida em 10 de abril de 1987) justamente sobre o tema citado por Bastos e tão caro à OAB, sugerindo uma nova organização do Poder Judiciário¹⁵.

Esse trabalho conjunto pode ser observado, também, quando buscamos o termo “Nelson Jobim” no campo “Autor (nome)”, combinado com o termo “OAB” em “qualquer campo”, sem restrição de base de dados. O resultado da pesquisa foi a localização da Emenda n.º 32227 na base-fonte EMEN/APEM. Apresentada em 04/09/1987¹⁶ e aprovada, a emenda versa sobre controle difuso de constitucionalidade na via do recurso extraordinário, e consta, ao final do parecer, menção expressa de que “dita emenda é originária do Conselho Federal da OAB”.

¹⁵ Ao analisar a sugestão no Diário da Assembleia Nacional Constituinte, verificamos que o constituinte Nelson Jobim a apresentou em 7 de abril de 1987 e que se trata de uma proposta realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio Grande do Sul (onde havia sido vice-presidente), sob a presidência de Luiz Carlos Lopes Madeira, que viria a ser secretário de Thomaz Bastos, sob a coordenação de Olga Gomes Cavalheiro Araújo, conselheira do CFOAB e integrante do Bureau da OAB. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/sugestoes-dos-constituintes/arquivos/sgco0701-0800. Acesso em: 06 jun. 2021.

¹⁶ Emenda com o mesmo conteúdo havia sido apresentada dois dias antes, em 02/09/1987, pelo constituinte Gastone Righi, do PMDB/SP, também originária do Conselho Federal da OAB que acabou aprovada.

Ao buscarmos o termo “Nelson Jobim” no campo “Autor (nome)”, combinado com o termo “Ordem dos Advogados do Brasil”¹⁷ em “qualquer campo”, sem restrição de base de dados, o resultado da pesquisa foi a localização de 7 emendas na base-fonte EMEN/APEM, uma aprovada (n.º 17611), duas parcialmente aprovadas (n.º 01058 e n.º 01060) e 4 rejeitadas (n.º 32233, n.º 32219, n.º 18214 e n.º 18215).

A emenda n.º 17611, aprovada, diz respeito à inviolabilidade do advogado, uma das maiores bandeiras da OAB e que se tornou o artigo 133 da Constituição Federal de 1988. O interesse da OAB na disposição é primordialmente corporativo, embora afirmado por Bastos em entrevista ao Programa Roda Viva que havia reflexos gerais, porque garantiria o direito de defesa de todo cidadão.

As duas emendas parcialmente aprovadas, n.º 01058 e n.º 01060, dizem respeito ao quinto constitucional na composição dos Tribunais Regionais Federais (que se tornou o artigo 107 da Constituição Federal) e à inclusão do Conselho Federal da OAB no rol dos legitimados universais para propositura de ações diretas de inconstitucionalidade (que se tornou o artigo 103 da Constituição Federal). Nota-se que também são emendas de interesse corporativo da OAB, uma vez que tratam da presença da entidade nos Tribunais e do privilégio dela como legitimada para discussão no controle de constitucionalidade abstrato.

Já em relação às emendas rejeitadas, a primeira delas é a de n.º 32233, uma das maiores pautas da OAB, que é a instituição do Conselho Nacional de Justiça. A criação do CNJ foi considerada uma grande derrota pela OAB no processo constituinte, sendo que o conselho foi criado apenas em 2004, pela Emenda Constitucional n.º 45, de 2004 e instalado em 14 de junho de 2005, nos termos do artigo 103-B da Constituição Federal. As demais versavam sobre o quinto constitucional no Tribunal Superior do Trabalho (n.º 32219), sobre a forma de eleição dos Ministros e a composição Supremo Tribunal Federal (n.º 18214), e sobre a forma de eleição dos Ministros e a composição Superior Tribunal de Justiça (n.º 18215).

Não é possível afirmar, sobre a emenda n.º 32233 que previa a criação do CNJ, que o interesse da OAB era corporativo, uma vez que trataria de órgão de controle e fiscalização do Poder Judiciário e do Ministério Público, beneficiando a população como um todo e trazendo, possivelmente, maior transparência e confiabilidade no sistema judiciário. No entanto, ao analisar as outras 3 emendas rejeitadas, o interesse corporativo mostra-se evidente, pois as disposições visavam facilitar a inclusão de membros da OAB em todos os Tribunais Superiores.

Concluimos, pela pesquisa em relação a Nelson Jobim, que o constituinte realmente trabalhou muito próximo à OAB, como afirmado pelo presidente Thomaz Bastos em entrevista e conforme apontamento do relatório do Bureau de

¹⁷ Utilizamos o termo “Ordem dos Advogados do Brasil” sem a palavra “Conselho” ou a palavra “Federal” o precedendo para refinar a pesquisa e possibilitar mais resultados focados, sem a inclusão de outros assuntos relacionados apenas a “Federal” ou outros “Conselhos”.

Acompanhamento da Constituinte — que analisaremos ao final da presente pesquisa —, apresentando proposições, sugestões (como a de criação de um Tribunal Constitucional que, embora seja da OAB/RS, contou com coordenação de participante do Bureau) e emendas de sua autoria contendo interesses corporativos da entidade.

Em pesquisa pelo verbete “CABRAL, Bernardo” no Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro, apuramos que ele era formado em direito, advogado, chegou a ingressar nos quadros do Ministério Público e a atuar como chefe de polícia, mas abandonou as carreiras para retornar à advocacia. Foi conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil do Amazonas e conselheiro da seccional do Rio de Janeiro depois de ter seu mandato de deputado cassado e seus direitos políticos suspensos por dez anos com base no AI-5 em 1969. Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) a partir de 1972, tornou-se conselheiro federal da OAB em 1974, presidindo comissões. Em 1977 foi eleito secretário geral do CFOAB e em abril de 1981 foi eleito presidente do CFOAB, derrotando Sepúlveda Pertence. Participou, ainda em 1981, do Congresso Pontes de Miranda, em Porto Alegre e enquanto presidente levantou a bandeira da convocação de uma assembleia nacional constituinte e da luta contra a Lei de Segurança Nacional.

Elegeu-se constituinte pelo PMDB/AM. Atuou na ANC como relator da Comissão de Sistematização, derrotando o deputado mineiro Pimenta da Veiga e o senador paulista Fernando Henrique Cardoso, e como relator da Comissão de Redação. Também participou da Subcomissão do Poder Executivo, da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, como suplente. Ainda segundo o DHBB, Cabral teve uma atuação confusa na condução dos trabalhos da Comissão de Sistematização, marcada pela aceitação de lobbies, embora afirmasse não estar vinculado a qualquer grupo político ou econômico e que desenvolveria um trabalho sem influências externas e sem pressões.

Cabral “engajou fortemente a entidade [OAB] na Campanha pelas Diretas” no início dos anos 1980 e era pouco definido ideologicamente, recusando “rótulos políticos e declarando-se simplesmente ‘a favor do bem-estar do ser humano’” (RODRIGUES, 1987, p. 170).

Embora ex-presidente da OAB, a relação do Conselho com o constituinte não foi estável durante o processo constituinte, sendo classificada por Thomaz Bastos, ao responder pergunta sobre ela na entrevista concedida a Marly Motta, como uma relação de “muitos vaivéns”, porque “às vezes nós brigávamos com ele, às vezes conseguíamos coisas com ele. Eu me lembro de que realmente havia essa queixa” (2003, p. 197).

A forma como Cabral se apresentava, ou ao menos queria se mostrar publicamente, como uma pessoa isenta e não vinculada, pode ter dificultado a relação com o Conselho Federal da OAB, principalmente em razão do fato de ele já ter sido presidente do Conselho, de ter participado ativamente da inserção da entidade na campanha das “Diretas Já!” e ter uma ligação pública e já antiga com a entidade. As interações entre a OAB e Cabral podem ter sido dificultadas, também,

em razão do fato de a OAB procurar se mostrar publicamente também isenta e com a mencionada posição de pudor sobre lobbies.

Quando buscamos o nome de Cabral no campo “qualquer campo” no motor de busca na base-fonte SGCO, a pesquisa apresentou 2 sugestões do constituinte, uma delas (n.º 09357) sugerindo a manutenção da Zona Franca de Manaus como área de livre comércio de exportação e importação de incentivos fiscais e outra (n.º 09358) sugerindo norma sobre a aplicação de percentual da renda tributária da União no desenvolvimento da Amazônia, ambas as pautas associadas ao Estado em que foi eleito deputado e não à OAB.

Quando buscamos o termo “Bernardo Cabral” no campo “Autor (nome)”, combinado com o termo “OAB” em “qualquer campo”, sem restrição de base de dados, não houve resultados para a pesquisa. Ao buscarmos o termo “Bernardo Cabral” no campo “Autor (nome)”, combinado com o termo “Ordem dos Advogados do Brasil”¹⁸ em “qualquer campo”, sem restrição de base de dados, também não houve resultados para a pesquisa. Concluímos, pela pesquisa em relação a Bernardo Cabral, que a influência que a OAB pode ter utilizado em relação ao deputado não gerou proposições, sugestões ou emendas de sua autoria, mas se deu no tocante às decisões tomadas pelo constituinte no uso de suas atribuições como Relator das Comissões de Sistematização e Redação¹⁹, principalmente pela importância da função que ele exercia.

Outros constituintes também tinham uma relação bastante próxima à OAB, como Vivaldo Barbosa (PDT/RJ)²⁰, que apresentou a sugestão n. 06415, sugerindo a inviolabilidade do advogado no exercício de sua profissão, e 20 emendas relacionadas à OAB, 14 delas na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, 4 na Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições e 5 na Comissão de Sistematização²¹.

Sobre a participação da OAB na ANC via atividade dos constituintes, alguns trabalhos, como o de COUTO; GUERRA, 2018, p. 89, citam que foram apresentadas 39 emendas ao anteprojeto do deputado Bernardo Cabral por parlamentares ligados à OAB, emendas que haviam sido discutidas no Bureau de Acompanhamento da Constituinte. Dessas emendas, 8 foram aceitas, 11 foram parcialmente aceitas, 9 restaram prejudicadas e 11 foram rejeitadas. Nesse trabalho,

¹⁸ Mais uma vez, utilizamos o termo “Ordem dos Advogados do Brasil” sem a palavra “Conselho” ou a palavra “Federal” o precedendo para refinar a pesquisa e possibilitar mais resultados focados, sem a inclusão de outros assuntos relacionados apenas a “Federal” ou outros “Conselhos”.

¹⁹ Como afirmado pelo constituinte Michel Temer no filme documentário lançado pela OAB/RJ e, 5 de junho de 2021 (FILME, 2021), aos 53min, em relação à aprovação do art. 133 da Constituição Federal, artigo de interesse corporativo da OAB que prevê a indispensabilidade do advogado para administração da justiça.

²⁰ Segundo o DHBB, Barbosa era formado em direito e professor de direito.

²¹ Emendas n.º 01236; 24484; 25544; 00002; 01231; 00961; 01296; 00024; 09905; 01208; 00964; 19844 (rejeitadas); 00507; 00506; 01246; 09883; 00094; 00413 (parcialmente aprovadas); e 00473; 00509 (resultado não informado).

que apresentava essa informação, identificamos que a sua fonte é uma matéria publicada no *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, p. 6, no dia 06/08/1987.

Ocorre que, analisando o relatório do Bureau de Acompanhamento da Constituinte (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 1987, pp. 1-2)²² referido na matéria — documento não publicado que recebemos cópia digitalizada da administração do Conselho Federal —, verificamos que o grupo também foi bastante ativo nas demais fases da Constituinte, uma vez que apresentaram ainda outras emendas por constituintes próximos e, conseqüentemente, isso aumentou as intervenções da OAB.

O relatório é datado de 29/06/1987 e aponta, de forma genérica, que o trabalho do Bureau consistiu na formulação de emendas no âmbito das Subcomissões temáticas, com foco na temática do Poder Judiciário (21 emendas). Findos os trabalhos das Subcomissões e iniciados os das Comissões, aponta que foram formuladas 30 emendas, das quais 12 reiteravam sugestões rejeitadas pela Subcomissão do Poder Judiciário. Ao final, 51 emendas foram formuladas, 39 das quais eram originais²³.

No entanto, anexo ao relatório, encontram-se diversos outros documentos de datas distintas, que totalizam 702 páginas. Dentre esses documentos, estão emendas apresentadas ao projeto de Constituição, em 13/08/1987; emendas apresentadas no dia 02/09/1987 à Comissão de Sistematização, pelos constituintes “Nelson Jobim (principais); Gastone Righi (secundárias B) e Nelton Friedrich (secundárias C)” (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 1987, p. 517); emendas apresentadas em julho de 1988, no 2º turno de votação do texto da Constituição (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 1987, p. 693).

Assim, a afirmação de que a OAB apresentou, por constituintes próximos, 39 emendas, as quais foram debatidas no Bureau de Acompanhamento da Constituinte, apenas se mantém válida se considerado o recorte temporal, ou seja, se a discussão se limitar ao âmbito das etapas das Subcomissões e Comissões temáticas e do início da etapa da sistematização. A informação não se mostra apta, no entanto, a demonstrar a abrangência da influência da OAB na ANC como um todo, já que, posteriormente, novas emendas foram discutidas e protocoladas da mesma forma.

Mesmo com a ressalva à questão temporal, o relatório do Bureau de Acompanhamento da Constituinte de 29/06/1987 — e a reportagem que o mencionou — continua sendo um importante documento para a análise dos interesses da OAB na ANC, seja por prestar contas dos trabalhos realizados até aquele momento, ou porque há nele a menção dos assuntos discutidos, permitindo

²² O relatório possui 2 páginas e é acompanhado de cópias de todas as emendas discutidas e propostas. Incluímos uma cópia apenas do relatório no Anexo A.

²³ São essas as 39 emendas ao anteprojeto do deputado Bernardo Cabral mencionadas na reportagem do *Jornal do Brasil* e no trabalho apontado, das quais 8 foram aceitas, 11 foram parcialmente aceitas, 9 restaram prejudicadas e 11 foram rejeitadas.

a análise dos interesses da OAB, e de alguns dos desfechos das proposições (ver Anexo A).

Em seguida, finaliza o relatório apontando que foi incluído no anteprojeto da Constituição a inserção constitucional da advocacia com base em proposta do constituinte Michel Temer, que havia sido aprovada em congressos de advogados; que a inviolabilidade do advogado também foi aprovada com base em texto da Conselheira Ada Pellegrini Grinover, constante em emenda patrocinada pelo Bureau; mas que a Subcomissão do Poder Judiciário rejeitou emenda do Bureau que previa que, dentre as atribuições da OAB, estaria a competência privativa para aplicar sanção aos advogados por manifestações escritas e orais no exercício de sua profissão (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 1987, p. 2).

Todos os assuntos tratados nas emendas estão alinhados com os interesses discutidos pela OAB no 1º e no 2º Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte de 1983 e 1985 e nas Conferências Nacionais da Ordem dos Advogados do Brasil realizadas nos anos anteriores.

Observamos, após análise das emendas apresentadas e do relatório do Bureau, a presença dos dois blocos de interesses da entidade nas discussões, tanto os interesses corporativos quanto os interesses nacionais/gerais (estes focados na forma de organização do Poder Judiciário), tendo a OAB obtido conquistas e derrotas em ambos os blocos de interesses, sem que se possa afirmar que um prevaleceu sobre o outro.

A outra forma de participação da OAB na ANC de 1987-1988 se deu com a oitiva do presidente da OAB, Thomaz Bastos, como expositor externo/depoente em 3 das subcomissões temáticas, e essa é a forma que será analisada na seção seguinte.

3. A OAB NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A OAB participou como expositora externa das audiências públicas realizadas nas reuniões de 1 Comissão temática (Organização dos Poderes e Sistema de Governo) e de 5 das Subcomissões temáticas, quais sejam: a) A Subcomissão dos direitos políticos, dos direitos coletivos e garantia, vinculada à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; b) A Subcomissão dos direitos e garantias individuais, também vinculada à Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher; c) A Subcomissão dos Estados, vinculada à Comissão da Organização do Estado; d) A Subcomissão de defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, vinculada à Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições; e) A Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, também vinculada à Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições.

Analisamos como foi essa participação apenas em relação às falas do presidente da OAB, Márcio Thomaz Bastos, em um total de 3 participações²⁴, não direcionando atenção às falas de representantes das seccionais que foram ouvidos.

O motivo do recorte é o fato de o trabalho voltar-se à análise dos interesses da OAB no âmbito federal, de seu Conselho Federal. Observamos, ao longo da pesquisa, que o Conselho também intercede por interesses regionais e realiza trabalhos conjuntos com suas seccionais, como o caso da apresentação da sugestão de reforma do Poder Judiciário, registrada sob o n.º 00770 e proposta por Nelson Jobim mencionando trabalho conjunto com a seccional do Rio Grande do Sul, no entanto, mantivemos o enfoque na presença da OAB enquanto uma instituição nacional, como no restante da análise.

Passando ao estudo das audiências públicas, o então presidente Thomaz Bastos atuou como expositor em 3 Subcomissões e 1 Comissão, adotamos a ordem cronológica para analisar as participações nas Subcomissões e, ao final, incluímos a discussão sobre a participação na Comissão.

A primeira oitiva de Bastos em Subcomissões ocorreu na 7ª reunião da Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança, no dia 23/04/1987, tratando do tema “Ideologia de segurança nacional, política de segurança interna e pública”.

Logo no início de sua exposição, Bastos procura reforçar aos constituintes o que entende ser o papel da OAB no processo da ANC²⁵ e apresenta aos constituintes 3 teses: (i) a tese apresentada na VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em Manaus, por Miguel Reale Júnior, denominada “Liberdade e Segurança Nacional”, explicando o que é a ideologia da segurança nacional, como ela se infiltrou na construção do Estado brasileiro e como, mesmo naquele ano de 1987, encontrava-se como um sistema de poder explicitado em leis como a LSN e na própria Constituição de 1969; (ii) a tese denominada “Democratização e Segurança”, aprovada na III Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em Recife, de autoria de Fábio Konder Comparato; e (iii) a tese do ex-presidente da OAB, Raymundo Faoro, também aprovada na Conferência de Recife, denominada “Democratização e as Forças Armadas”.

A primeira tese (i) propõe que “apenas a atuação política, atuação dos e nos Partidos, o vigor de associações, entidades de classe e sindicatos, constituirão uma barreira viva contra o abuso do poder que se pratica em nome da defesa do Estado”, pois “só a liberdade ativa constitui uma segurança para todos e, logo, uma

²⁴ Buscamos informações sobre a presença de Thomaz Bastos como expositor em cada um dos anais das Comissões e Subcomissões, mas a informação também consta no Relatório do Bureau de Acompanhamento da Constituinte (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 1987, p. 1).

²⁵ [...] “dentro de uma posição que já foi fixada pela OAB em relação aos trabalhos constituintes, de que o nosso papel é um papel de colaboração, de que o nosso papel é o de procurar trazer às Subcomissões, às Comissões e até ao Plenário todo um processo de reflexão que se vem fazendo dentro da nossa corporação ao longo desses últimos anos [...] para fazer chegar às mãos de cada um dos ilustres membros da Subcomissão algumas teses apresentadas e aprovadas em conferências nacionais” (ANC, 1987b, p. 51).

segurança nacional” (ANC, 1987a, p. 53, grifo nosso). A segunda tese (ii) propõe que “a segurança, enquanto resultado da democratização, só pode ser obtida nas atuais condições históricas brasileiras, com a sensível diminuição das desigualdades sociais, o que supõe a instauração de um processo de desenvolvimento nacional autêntico”, que as Forças Armadas deveriam permanecer exclusivamente encarregadas da defesa externa do País e, uma vez que não teriam competência constitucional para a tarefa de segurança interna, deveriam, “em consequência, ser dissolvidas as Polícias Militares Estaduais, bem como o Serviço Nacional de Informações” (ANC, 1987a, p. 53). A terceira tese (iii) propõe a instauração da soberania popular, não abolindo as Forças Armadas, mas mantendo-as dentro da lei.

Após a exposição, Bastos é questionado por constituintes, que pedem o encaminhamento das propostas à ANC formalmente para auxiliar os trabalhos (Iram Saraiva), o questionam sobre os problemas do Poder Judiciário (Arnaldo Martins), sobre o papel das Polícias Militares (Asdrúbal Bentes), pedem explicações sobre uma divergência — citada por ele — entre sua posição pessoal e a posição da OAB em relação à revogação da LSN (Prisco Viana), entre outros questionamentos.

Nos diversos questionamentos do constituinte Otto Alencar, Bastos faz duras críticas à LSN e ao Conselho de Segurança Nacional (CSN) que havia sido defendido no dia anterior pela Escola Superior de Guerra (ESG), tecendo apontamento sobre sua formação (que considera ilegítima) e sua representatividade, em posicionamento que se mostra em consonância com o exposto e demonstrado nas teses por ele apresentadas.

Um último questionamento merece destaque, uma vez que fez com que Bastos explicitasse outros interesses da OAB. Trata-se do questionamento do constituinte José Genoíno, que perguntou sobre quais instrumentos poderiam ser incluídos na nova Constituição para que a sociedade se autodefendesse de eventuais abusos do Estado, em especial do Poder Executivo. Bastos responde que “já existem em muitos países, constitucionalizadas formas de defesas de vários aspectos da vida do cidadão, do tipo privacidade do cidadão, do tipo de defesa de certos direitos elementares e que não estão elencados naqueles direitos clássicos de ir e vir, de manifestar a sua opinião e de se reunir publicamente”, e exemplifica apontando instrumentos individuais e coletivos, como o *habeas data*, já presente no anteprojeto, e a ação de inconstitucionalidade por omissão, aproveitando para incrementar a resposta com a menção a outra pauta da OAB, que era a criação de um Tribunal Constitucional (ANC, 1987a, p. 59).

Observando as teses propostas por Bastos, todas alinhadas aos interesses da OAB e discutidas em Conferências Nacionais anteriores, concluímos que, nessa primeira oitiva o enfoque da entidade se manteve majoritariamente em questões de interesse geral/nacional, e não corporativas. Há menção à participação de entidades de classe na tese de Miguel Reale (i), que aparentam buscar a participação da OAB no Conselho de Segurança Nacional ou equivalente que seria discutido na nova

Constituição, mas isso não retira a qualidade dos demais apontamentos e o fato deles prevalecerem.

A segunda oitiva de Bastos em Subcomissões ocorreu na 10ª reunião da Subcomissão dos direitos e garantias individuais, no dia 28/04/1987 (mesmo dia de Leonor Paiva, representante da OAB/Mulher-RJ), tratando do tema “Direitos e garantias individuais”.

De início, mais uma vez — assim como fez na Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança — Bastos procura reforçar aos constituintes o que entende ser o papel da OAB no processo da ANC, dizendo que expõe com o máximo de cuidado para que não pareça dar lições ou impor pontos de vista (ANC, 1987b, p. 77), e, após discurso defendendo interesses nacionais/gerais, entregou ao presidente da Subcomissão: (i) a Ata do 2º Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte, realizado em Brasília, em 1985, sobre direitos e garantias do ser humano; (ii) uma tese apresentada por Artur Lavigne, Conselheiro da OAB, sobre direitos e garantias do ser humano, em especial o dever da União de manutenção de um Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana para promover o inquérito para apurar violações dos direitos e garantias individuais; (iii) as tese de Dalmo de Abreu Dallari com o tema “Direitos Humanos, Definição, Proteção e Promoção”, de Luiz Fernando de Freitas Santos com o tema “Direitos e Garantias do Ser Humano”; de Joaquim de Arruda Falcão com o tema “Os Direitos e a Informação”; todas apresentadas no 2º Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte; (iv) obra de Gofredo da Silva Teles Júnior denominada “A Abrangência dos Direitos Humanos”, apresentada no 1º Congresso de Advogados Pró-Constituinte, realizado em 1983; (v) a tese de Heleno Cláudio Fragoso com o tema “Instrumentos para a Defesa e Garantia dos Direitos Humanos”.

Além desses documentos entregues, Bastos expôs que a OAB entendia importante levar ao conhecimento dos constituintes algumas contribuições baseadas em constituições estrangeiras e nos trabalhos de Fábio Konder Comparato e no próprio projeto Afonso Arinos.

Essas contribuições diziam respeito a princípios gerais como a dignidade da pessoa humana, baseada na liberdade, na igualdade, na justiça e no pluralismo democrático como fundamento da ordem jurídica e política; como a anterioridade e irretroatividade da lei penal; como a igualdade material com o incentivo da criação de programas pelo Poder Público para garanti-la; o direito à informação dos cidadãos em relação ao Estado; o acesso à justiça; e as ações como o *habeas data*, o mandado de segurança e a ação popular.

Em relação à sugestão de artigo para a ação popular, uma vez que a proposta exposta possui um artigo estipulando um prêmio para o autor da ação em caso de procedência dos pedidos e isentando-o de sucumbência em caso de improcedência, Bastos é questionado sobre o que seria esse prêmio, por quem seria pago e quem seria beneficiado.

Nesse ponto, identificamos a única manifestação de interesse corporativo da OAB nas discussões da Subcomissão. Isso porque o prêmio seria, nas palavras de

Bastos, quase “um reforço da sucumbência”, já que “O advogado daquele que propõe uma ação popular e ganha a ação é remunerado pela parte contrária, pelo Poder Público” (ANC, 1987b, p. 79). Vê-se que, apesar de apresentar proposta de artigo para estímulo do autor da ação popular, o que se pretendia, na realidade, era estipular o pagamento de honorários a seu advogado, o que transfere a questão, ao menos nesse ponto, para uma questão de interesse corporativo da Ordem.

Outro momento da participação de Thomaz Bastos na Subcomissão que merece destaque é a resposta dele à pergunta do constituinte Eliel Rodrigues sobre o acesso à Justiça. Eliel questiona se o acesso à Justiça pelos cidadãos já não vinha sendo garantido normalmente e Bastos responde que se trata de uma norma constitucional de enfatização, explicando que o que se pretende é o acesso concreto e não apenas formal dos cidadãos, ou seja, que “o Poder Judiciário efetivamente, na grande estruturação que vai promover a futura constituinte, na fisionomia que ele deve apresentar nesta Constituição – seja acessível a todas as pessoas; *que a justiça não seja cara, lenta e distante do povo, como hoje*” (ANC, 1987b, p. 79, grifo nosso).

Por fim, Thomaz Bastos é questionado sobre o que pensa a OAB em relação a temas relacionados à descriminalização do aborto – que vinha sendo discutida pela outra expositora que representava a Comissão da Mulher da OAB/RJ –; ao direito da mulher pescadora de embarcar, pescar em alto mar e à livre associação; ao direito relacionado ao flagrante presente na Lei Fleury; à inclusão do crime de tortura como crime de lesa-humanidade e à possibilidade de pena de morte; ao anteprojeto da Comissão Afonso Arinos; ao direito dos trabalhadores e de um salário mínimo digno; e questões sobre a reestruturação do Poder Judiciário.

Em muitas das perguntas, ainda que não seja o que foi perguntado, Thomaz Bastos menciona a necessidade de se reformar o Poder Judiciário, uma das maiores pautas da OAB na Constituinte. O presidente da OAB apresenta muitas das reclamações da OAB em relação à reforma, criticando a morosidade do Poder Judiciário, defendendo a criação de uma Corte Constitucional e a necessidade de participação popular também no Poder Judiciário, entre outras questões. A questão do Judiciário permeia todas as exposições de Thomaz Bastos, em maior ou menor grau, independente de qual Subcomissão estivesse falando no momento.

É o caso da terceira oitava de Thomaz Bastos em Subcomissões, que ocorreu na 8ª reunião da Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, no dia 06/05/1987, justamente sobre o tema Poder Judiciário e Tribunal Constitucional.

Como nas outras duas Subcomissões que participou, Bastos inicia sua fala com uma postura de deferência ao Congresso Constituinte, ressaltando que a OAB pretende apenas trazer sugestões, não propostas prontas ou posições professorais.

Os temas abordados pelo presidente da OAB na Subcomissão, segundo sua fala, foram amplamente discutidos em Congressos e Conferências da OAB e foram: (i) que há três requisitos fundamentais para que o Poder Judiciário seja, de fato, um poder, quais sejam, a outorga de autonomia financeira judiciária ao poder financeiro, não podendo continuar como um apêndice do Poder Executivo; a

criação de uma forma de controle, com participação da sociedade civil, apto a tomar e exigir contas do Judiciário e a colaborar com sua melhor estruturação; e que sejam proibidas sessões secretas, decisões não motivadas e votações harmônicas; (ii) a necessidade de se criar uma Corte Constitucional ou um Tribunal Constitucional cuja única função seria salvaguardar a Constituição, zelando pelo seu cumprimento em controle difuso e abstrato (ANC, 1987c, p. 49).

Sobre a criação de um Tribunal Constitucional, a OAB formulou uma proposta — algo que não havia feito até então de forma explícita — com base nos temas discutidos nas Conferências e nos Congressos que antecederam a ANC. A proposta teve redação final de José Lamartine Corrêa de Oliveira, um dos membros do Bureau de Acompanhamento Constitucional da OAB, e previa a eleição de seus 12 membros pelo Congresso Nacional enquanto representante do povo, os quais cumpririam mandato temporário de 9 anos, sem possibilidade de recondução. Todas as demais matérias que não fossem relativas à Constituição ficariam, segundo a proposta, sob responsabilidade do STF, convertido em Superior Tribunal de Justiça (ANC, 1987c, p. 49).

Ainda em relação ao projeto, Thomaz Bastos aponta que os termos Presidente da República e Congresso Nacional foram substituídos por Primeiro-Ministro e Assembleia Nacional porque se presumiu que o país adotaria o regime ao menos semi-parlamentarista, e que uma das principais funções dessa Corte Constitucional seria o julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade e das arguições de inconstitucionalidade por omissão ajuizadas pelos legitimados, dentre eles o Conselho Federal da OAB.

Nas arguições, Thomaz Bastos exemplificou como se daria o funcionamento da Corte Constitucional proposta, teceu comentários sobre a continuidade dos Tribunais de Alçada, sobre a reorganização dos Tribunais de Contas, sobre a possibilidade (não quista) de se formar um “Governo dos Juízes” se um dos partidos assumisse a maioria da composição do Congresso, sobre a compatibilidade da proposta apresentada com um regime presidencialista e sobre outras questões sobre o projeto apresentado, recebendo aceitação da maioria dos constituintes que perguntam, mas a discordância e muitas críticas do constituinte Nilson Gibson. Havia uma discussão em pauta, também, sobre o local de tal Tribunal Constitucional no texto da Constituição, se deveria constar no Capítulo do Poder Judiciário ou no Capítulo referente às Garantias da Constituição e, questionado sobre ela, Thomaz Bastos entendia que deveria figurar no Capítulo do Judiciário (ANC, 1987c, p. 55).

Thomaz Bastos menciona, também, a proposta sugerida por Nelson Jobim na sugestão n.º 00770, de 10 de abril de 1987 (mencionada no subitem 1.3.1), a qual foi elaborada em conjunto com a OAB/RS, que também previa a criação de um

Tribunal Constitucional, mas com forma diversa de eleição de seus membros²⁶, que ele disse não concordar (ANC, 1987c, p. 56).

Assim como na exposição de Thomaz Bastos na Subcomissão dos direitos e garantias individuais, identificamos uma primazia de interesses gerais/nacionais em sua fala. No entanto, há nas propostas algumas manifestações de interesse corporativo da OAB, como a inclusão da OAB como um dos legitimados a propor as ações diretas de inconstitucionalidade e as arguições de inconstitucionalidade por omissão.

Na realidade, o tema da reestruturação do Judiciário já é um tema que, por si só, reflete nos interesses da classe, uma vez que há inúmeras interações entre os membros do Poder Judiciário e os advogados e que o resultado do trabalho realizado por estes depende, muitas vezes, da atuação de juízes, desembargadores e ministros. No entanto, para fins de análise no presente trabalho, não consideramos todo tema que envolva o Poder Judiciário ou a atividade profissional do advogado como um tema de interesse corporativo, porque a correlação nem sempre é verdadeira, já que em muitos casos prevalece o interesse geral/nacional, ainda que afete de alguma forma a classe.

Ainda sobre a questão do Judiciário, uma importante Subcomissão para a OAB, que discutia tema de interesse declarado da entidade, não teve sua participação como ouvinte: a Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público. Ocorre que, apesar de não ser ouvida, a OAB parece ter exercido grande influência na Subcomissão, como passo a expor a seguir.

A primeira forma de influência nessa Subcomissão diz respeito à sugestão apresentada por Nelson Jobim (n.º 00770), na qual sugeria uma nova organização do Poder Judiciário. A sugestão trazia muitos dos temas discutidos pela OAB nos Congressos e Conferências realizados antes da ANC, em especial no 2º Congresso de Advogados Pró-Constituinte, quando foi aprovado o tema da criação do Tribunal Constitucional, e, como também já apontado, sua confecção teve a coordenação de um dos membros do Bureau de Acompanhamento Constitucional da OAB.

A segunda forma de influência diz respeito à formação dos membros que compunham a Subcomissão: dos 37 membros, 28 eram formados em direito, sendo a mesa composta por um Presidente advogado, ex-membro do CFOAB e membro do Conselho da OAB/AL (José Costa do PMDB/AL), o 1º Vice-Presidente advogado e professor de direito (Jairo Carneiro, do PFL/BA), o 2º Vice-Presidente também advogado e professor de direito (Plínio Martins do PMDB/MS), e o Relator advogado (Plínio Arruda Sampaio do PT/SP), ou seja, todos não apenas formados em direito como advogados (SEROTINI, 2014, p. 130).

²⁶ “um terço por escolha do Presidente da República, com mandato temporário de 6 anos; e em caso de Parlamentarismo, a escolha deverá ser aprovada pelo Ministério; um terço pelo Congresso Nacional, eleito em sessão conjunta, com mandatos temporários de 6 anos; um terço pelo Tribunal Superior Federal, que é aquele Superior Tribunal de Justiça, eleito dentre nomes de magistrados indicados por todos os tribunais do País, vitalícios” (ANC, 1987d, p. 56).

A terceira forma de influência relaciona-se com o Presidente da Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, à qual estava atrelada a Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, o constituinte Mauricio Corrêa. É que Corrêa havia sido presidente da OAB/DF poucos anos antes, justamente quando da realização do 2º Congresso de Advogados Pró-Constituinte no ano de 1985, em Brasília (SEROTINI, 2014, p. 133; ANC, 1987e, p. 19), evento em que muito se discutiu sobre o que, agora, a OAB propunha, e que contou também com a presença de Thomaz Bastos.

A quarta forma de influência foi a presença do Conselheiro Federal da OAB pelo Paraná, José Lamartine Corrêa de Oliveira, professor titular de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná e membro do Bureau de Acompanhamento Constitucional da OAB, que participou como expositor convidado da 6ª reunião da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público, realizada no dia 27/04/1987, falando sobre o assunto Corte Constitucional e Tribunal Constitucional.

Lamartine foi o responsável pela versão final da proposta de criação de um Tribunal Constitucional defendida pela OAB e, na Subcomissão, levantou questões de interesse da OAB; apontou que o projeto apresentado pela OAB via Presidente e Relator da Subcomissão — aquele que Thomaz Bastos mencionaria dias depois em sua exposição na Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas — e o apresentado pela OAB/RS em sugestão do constituinte Nelson Jobim devem ser considerados como alternativos mas possuem interesses semelhantes; e explicou o projeto de Tribunal Constitucional, sua origem, seus motivos, qual seria sua composição, sua forma de eleição de membros, e demais dúvidas dos constituintes (ANC, 1987d, pp. 101-104).

A ausência da OAB por seu presidente pode ser justificada pela presença das influências apontadas, suficientes a garantir a discussão dos interesses da entidade, ou pelo declarado “pudor” que Thomaz Bastos afirma ter guiado a aparição pública da OAB e seu envolvimento explícito com possíveis *lobbies* ou, ainda, pelo que ressaltamos a seguir.

Apesar de não ser ouvido na Subcomissão temática relacionada ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, Thomaz Bastos foi ouvido logo na 1ª Audiência Pública ocorrida na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo — à qual a Subcomissão do Poder Judiciário estava relacionada —, no dia 29/04/1987, discutindo o tema “Poder Judiciário e o Ministério Público na nova Constituição” (ANC, 1987e, p. 19).

Nessa oitiva, Thomaz Bastos inicia sua fala com a mesma deferência que mencionamos nos demais relatos, apontando qual entende ser o papel da OAB no processo constituinte. Sobre os temas que abordaria, ressalta que sua fala estava embasada na reflexão de gerações de advogados sobre o Poder Executivo, sistemas de governo, parlamentarismo e presidencialismo, as quais se deram nas Conferências Nacionais da Ordem dos Advogados do Brasil realizadas ao longo dos anos e nos dois Congressos de Advogados Pró-Constituinte realizados às vésperas da instalação da ANC.

Apresentou aos constituintes os seguintes textos (ANC, 1987e, pp. 19-20): (i) relacionado ao 2º Congresso Nacional de Advogados Pró-Constituinte, um ato do grupo de trabalho sobre poder político, com princípios redigidos pelo ministro Miguel Seabra Fagundes sobre a possibilidade de um regime semi-parlamentarista; (ii) uma tese aprovada no mesmo Congresso, do jurista Paulo Bonavides, denominada “A forma de Governo na futura Constituição” e “Apoio a uma proposta do parlamentarismo Monista”; (iii) um outro documento, criado pelo advogado e Conselheiro Federal de Brasília, Roberto Rosa, intitulado: “Presidencialismo? Parlamentarismo?”; (iv) um outro, texto do cientista político Bolívar Lamounier, denominado “O Regime de Poderes, uma proposta semipresidencialista”; (v) um texto do cientista político, advogado e ex-Conselheiro Federal, Leônidas Rangel Xausa, intitulado “Poder Executivo, uma Alternativa Parlamentarista”; (vi) um texto produzido também no 2º Congresso de Advogados Pró-Constituinte realizado em Brasília, firmado e relatado a favor do parlamentarismo pelo ex-Conselheiro da Ordem, então Ministro da Justiça, Paulo Brossard, intitulado “Presidencialismo e Parlamentarismo”; (vii) um texto criado na XI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, denominado “Presidencialismo, Parlamentarismo e Alternativas”, do jurista Múcio Vilar Ribeiro Dantas; (viii) um texto do advogado Nelson Saldanha, também denominado “Presidencialismo, Parlamentarismo e Alternativas”; e (ix) um texto intitulado “Forma de Participação da Sociedade no Processo Decisório”.

Em relação ao Poder Judiciário, Bastos apresentou aos constituintes dois textos, o primeiro (i) aprovado na Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil de Belém, o qual tinha sido discutido na reunião de debates da Subcomissão do Poder Judiciário pelo Conselheiro Federal do Paraná, Lamartine Correia de Oliveira, dois dias antes (dia 27), sobre a criação de uma Corte Constitucional; e o segundo (ii) que era um projeto na OAB/SP, “que cresceu e que foi subdividido, de modo que já foi apresentado parcialmente em outras comissões, e que diz respeito à inserção constitucional da advocacia” (ANC, 1987e, p. 20).

Apesar de apresentar poucos materiais sobre o Poder Judiciário e muitos sobre o possível regime parlamentarista ou semi-parlamentarista, logo no início de sua fala Thomaz Bastos deixa claro que pretende dedicar a maior parte de seu tempo à discussão sobre o Poder Judiciário e sobre a necessidade de reforma desse Poder. Nesse ponto, a exposição de Bastos se assemelha muito à exposição que já expusemos e que ele faria na Subcomissão de Garantia da Constituição, Reformas e Emendas, no dia 06/05/1987, com a diferença de, nesse momento, apresentar a íntegra do projeto da OAB para a criação da Corte Constitucional, com os ajustes realizados depois da exposição de Lamartine Correia na Subcomissão do Poder Judiciário (ANC, 1987e, p. 22).

Depois de falar sobre a Corte Constitucional, Bastos passa a apresentar em sua exposição uma outra proposta de projeto, “que diz respeito de perto ao exercício da nossa profissão, ao exercício da advocacia, que já foi parcialmente apresentada como sugestão pelo constituinte Michel Temer, e que diz respeito à inserção

constitucional do exercício da advocacia” (ANC, 1987e, p. 22). Apontou que parte dessas disposições ficariam mais bem situadas no Capítulo dos Direitos e Garantias e que, por isso, o projeto foi dividido e algumas delas foram apresentadas naquela Subcomissão²⁷.

Na proposta, de cunho majoritariamente corporativo, há a previsão da inviolabilidade do advogado e de sua indispensabilidade à administração da Justiça²⁸; a atribuição de competência à OAB para a defesa da constituição, para integrar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e para ajuizar ações diretas de inconstitucionalidade (ADI); bem como a previsão da presença de advogados na composição do Tribunal Constitucional proposto.

Nos questionamentos dos constituintes, Thomaz Bastos respondeu algumas questões sobre parlamentarismo, sobre a profundidade e detalhes da reforma do Poder Judiciário, sobre a manutenção ou não das representações classistas na Justiça do Trabalho, sobre acesso à Justiça e a responsabilidade quanto à morosidade do Judiciário, entre outras (ANC, 1987e, pp. 23-24).

A resposta de Thomaz Bastos em relação à pergunta de Plínio de Arruda Sampaio sobre acesso à Justiça, morosidade do Judiciário e reestruturação também da Justiça de 1ª instância merece destaque quando analisamos a dualidade de interesses da OAB. O destaque se justifica porque ela demonstra como um tema discutido pela OAB pode ser majoritariamente de interesse geral/nacional, mas também ter interesses corporativos.

Pela análise dos anais da ANC, é possível constar que a participação da OAB, por seu presidente, como expositora externa nas audiências públicas das Subcomissões e Comissão temáticas foi marcada por uma postura de deferência em relação aos constituintes e por intervenções pontuais sobre temas específicos de interesse da entidade (tanto nacionais/gerais quanto corporativos) já discutidos nos congressos e conferências dos anos anteriores. Postura de deferência porque Thomaz Bastos iniciou todas as suas falas com a ressalva de que não queria que a exposição tivesse um tom professoral, afirmando que a OAB procurava apenas auxiliar os constituintes para qualificar a vontade deles, que deveria prevalecer por ser representativa da vontade popular. Intervenções pontuais, pois, por mais que a OAB tenha participado de algumas Subcomissões e de uma Comissão, em todas as exposições Thomaz Bastos procurou levantar os temas de maior interesse da entidade, como a constitucionalização da advocacia e a reforma do Poder Judiciário, ainda que tenha, vez ou outra, discutido outros assuntos como a doutrina da segurança nacional e a forma de governo.

A partir disso, pode-se afirmar que as pautas da OAB se mostraram bastante claras durante a ANC e, em paralelo às emendas apresentadas por constituintes próximos, foram também postas em discussão por seu presidente em todas as

²⁷ É o caso da disposição sobre a instrução criminal, sobre a plenitude da defesa criminal, e sobre a necessidade da assistência judiciária efetiva e concreta.

²⁸ Proposta do constituinte Michel Temer — Sugestão n.º 00249, de 01/04/1987.

intervenções nas audiências públicas, seja durante as apresentações iniciais, seja nas respostas às perguntas dos constituintes. Com a apresentação das pautas da OAB na Comissão da Organização dos Poderes e Sistema de Governo, encerramos a descrição de como se deu a participação da OAB como expositora externa no âmbito das Comissões e Subcomissões temáticas, passando às conclusões do trabalho.

4. CONCLUSÃO

A partir de uma investigação documental da ANC em que foi feita a análise dos interesses da OAB inseridos nas sugestões e emendas na primeira seção da pesquisa, as quais foram apresentadas por constituintes próximos à entidade depois de os temas serem discutidos pelo Bureau de Acompanhamento da Constituinte, e os interesses expostos por Thomaz Bastos nas audiências públicas que participou representando a entidade como expositora externa na segunda seção, vimos, em ambas as formas de intervenção, que se mostra presente a dualidade dos interesses da OAB, pois ora a entidade discute questões de interesse corporativo, ora questões de interesse geral/nacional.

O reconhecimento dessa dualidade de interesses e daquilo que a OAB entendia como suas conquistas no processo constituinte também ocorreu na XII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em outubro de 1988, em Porto Alegre, evento que contou com a presença do presidente Thomaz Bastos e de constituintes que tiveram destaque no processo da ANC, como Ulysses Guimarães (presidente da Câmara dos Deputados), Nelson Jobim, Bernardo Cabral e Fernando Henrique Cardoso.

O próprio tema da conferência reforçou essa ideia: “O advogado e a OAB no processo de transformação da sociedade brasileira”, mas também se observa a presença de ambos os interesses nos grupos de trabalho como, na segunda-feira, 3º dia de evento, o grupo 2: “A questão democrática. Organização da Sociedade. Estratégias de articulação. O papel da OAB”, o grupo 3: “A profissão do advogado e a OAB na evolução da sociedade brasileira”; na terça-feira, 4º dia de evento, o grupo 2: “Proteção dos direitos humanos. A participação da OAB”, o grupo 3: A condição internacional dos direitos humanos. A América Latina. Sistemas de defesa. Papel das organizações de advogados”; ou os painéis diversos como “A reforma do Estatuto da OAB”, “Proteção do exercício profissional do advogado. Prerrogativas”, entre outros temas que variam entre interesses corporativos e interesses gerais/nacionais.

Sobre as conquistas da OAB na ANC — segundo entendimento da entidade — provenientes das formas de atuação e influência, foi confeccionada, na Conferência, e encontra-se presente em seus Anais, a “Carta de Porto Alegre”. É afirmado na carta, em consonância com os temas discutidos nas emendas e nas exposições de Thomaz Bastos nas Comissões e Subcomissões temáticas, que a partir da nova Constituição os advogados assumiram “seu papel de profissionais, trabalhadores

que servem aos legítimos *interesses sociais*, e sensíveis à multidão dos carentes de justiça” (CONFERÊNCIA, 1988, p. 3, grifo nosso).

Apesar de algumas derrotas políticas — como a não criação do CNJ e do Tribunal Constitucional, pautas que contaram com forte *lobby* do STF e do Poder Judiciário²⁹ —, é possível afirmar, pelos resultados das intervenções da OAB no processo constituinte, que a entidade saiu fortalecida ao término do processo, ampliando seu poder político com as disposições e os assuntos encampados pelo texto da Constituição de 1988, tanto por colaborar com assuntos de interesse geral/nacional, quanto por conseguir incluir assuntos de interesse corporativo. Quanto esses, destacam-se a inviolabilidade do advogado presente no artigo 133 da Constituição Federal e a legitimidade para a proposição da ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade, presente no artigo 103, VII, da Constituição Federal.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, José Cordeiro de; AZEVEDO, Débora Bithiah de; BACKES, Ana Luiza. **Audiências públicas na Assembleia Nacional Constituinte: a sociedade na tribuna**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009.

134

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. **Subcomissão de Defesa do Estado, da Sociedade e de sua Segurança**. Ata da 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23 abr. 1987 – Notas Taquigráficas. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987a.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. **Subcomissão dos direitos e garantias individuais**. Ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 28 abr. 1987 – Notas Taquigráficas. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987b.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. **Subcomissão de garantia da Constituição, reformas e emendas**. Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada em 6 mai. 1987 – Notas Taquigráficas. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987c.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. **Subcomissão do Poder Judiciário**. Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 27 abr. 1987 – Notas Taquigráficas. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987d.

²⁹ Sobre o *lobby* do Poder Judiciário e do STF (especificamente), ver: CARVALHO, 2017; KOERNER; FREITAS, 2013 e LIMA, 2018.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. **Comissão da Organização dos Poderes e Sistemas de Governo**. Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 22 abr. 1987 – Notas Taquigráficas. Brasília: Câmara dos Deputados, 1987e.

ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. **Diário da Assembléia Nacional Constituinte**. Diário da Assembléia Nacional Constituinte. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, abril de 1987. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/o-processo-constituente/sugestoes-dos-constituintes/arquivos/sgco0701-0800. Acesso em: 06 jun. 2021.

BASTOS, Márcio Thomaz. Constituinte: quando, como, por quem e para quê. In: SADER, Emir (Org.). **Constituinte e democracia no Brasil hoje**. Brasiliense: São Paulo, 1985.

BASTOS, Márcio Thomaz. 1988. 1 vídeo (1h55min13s). Publicado pelo canal Roda Viva. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5kJsacvYBL4>. Acesso em: 06 jun. 2021.

BASTOS, Márcio Thomaz. A participação da OAB na constituinte e a construção de uma justiça mais legítima e eficiente. In: **80 Anos da OAB e a História do Brasil**. Brasília: OAB, Conselho Federal, OAB Editora, 2010.

BRANCO LUIZ, Edson Medeiros. **A Atuação Política da Ordem dos Advogados do Brasil durante o Governo Geisel**. Niterói, 2010. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Programa de Pós-graduação em Ciência Política, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

BRANDÃO, Lucas Coelho. **Os movimentos sociais e a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988: entre a política institucional e a participação popular**. 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-16082012-125217/pt-br.php>. Acesso em: 03 jun. 2021.

CARVALHO, Alexandre. Juscorporativismo: os juízes e o judiciário na Assembleia Nacional Constituinte. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, Belo Horizonte, v. 114, 2017.

CARVALHO NETO, Ernani Rodrigues de. A ampliação dos legitimados ativos na Constituinte de 1988: revisão judicial e judicialização da política. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, n. 96, p. 293–325, jul./dez., 2007.

CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 11., 1986, Belém. Anais... Disponível em: <https://www.oab.org.br/biblioteca-digital/publicacoes/19>. Acesso em: 07. jun. 2021.

CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 12., 1988, Porto Alegre. Anais... Disponível em: <https://www.oab.org.br/biblioteca-digital/publicacoes/17>. Acesso em: 07. jun. 2021.

CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PRO-CONSTITUINTE, 1, 1983. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Anais... São Paulo: Ordem dos Advogados do Brasil, 1983.

CONGRESSO NACIONAL DE ADVOGADOS PRO-CONSTITUINTE, 2, 1985. Sede da OAB do Distrito Federal. Anais... Brasília: Ordem dos Advogados do Brasil, 1985.

COUTO, Ana Carolina; GUERRA, Maria Pia. A Ordem dos Advogados do Brasil na Assembleia Nacional Constituinte (1987-88): entre a identificação social e a identificação profissional. In: COELHO, Paulo de Oliveira Pinto et al. (Orgs.). **Direito, História e Política nos 30 anos da Constituição: experiências e reflexões sobre o contexto constitucional brasileiro**. Coleção Experiências Jurídicas nos 30 anos da Constituição Brasileira. 1. ed. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018. p. 81-105.

FILME documentário sobre o processo constituinte de 1988. 1 vídeo (1h01min43s). Publicado pelo canal OAB RJ. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CII5h-xa4sc>. Acesso em: 07 jun. 2021.

JORNAL DA TARDE. **Por que eles não queriam a constituinte congressional**. São Paulo, 29 out. 1985. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/109693>. Acesso em 06 jun. 2021

JORNAL DO BRASIL. **Corporativismo Latente**. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 22 set. 1985. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/109001>. Acesso em 03 abr. 2021.

JORNAL DO BRASIL. **OAB acha que constituição sai com atraso de 25 anos**. Rio de Janeiro, 06 ago. 1987. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/128137>. Acesso em 06 jun. 2021.

LIMA, Flavia Danielle Santiago; VASCONCELOS, Flávia Petronilo de Oliveira. Da ditadura militar ao estado de direito: o papel da OAB na transição à democracia e no fortalecimento das instituições jurídicas na Constituição de 1988. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**. n. 7. p. 125/142, 2014.

LIMA, Flávia Danielle Santiago. Revisitando os pressupostos da juristocracia à brasileira: mobilização judicial na Assembleia Constituinte e o fortalecimento do Supremo Tribunal Federal. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, PR, Brasil, v. 63, n. 2, p. 145-167, ago. 2018.

KOERNER, Andrei; MACIEL, Débora Alves. Sentidos da judicialização da política: duas análises. **Lua Nova**. n. 57. 2002.

KOERNER, Andrei; FREITAS, Ligia B. O Supremo na Constituinte e a Constituinte no Supremo. **Lua Nova**, São Paulo, 88: 141-184, 2013.

LINHARES, Leila; LESSA, Renato. **Consenso e Identidade: os advogados e a sua ordem**. Rio de Janeiro: OAB, 1991.

MOTTA, Marly Silva da (Org.). **A OAB na voz de seus presidentes**. Brasília: Editora da OAB, 2003.

MOTTA, Marly Silva da. A Ordem dos Advogados do Brasil: entre a corporação e a instituição. **Ciência Hoje**, v. 39, p. 32-37, 2006. Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/1674.pdf. Acesso em: 03 jun. 2021.

MOTTA, Marly. **A OAB na voz de seus presidentes**, v. 7. Hemann Assis Baeta (coord.). 2. ed. Brasília: OAB, 2003.

MOTTA, Marly. **História da Ordem dos Advogados do Brasil, v. 5: da redemocratização ao estado democrático de direito (1946-1988)**. Hemann Assis Baeta (coord.). Rio de Janeiro: OAB, 2006.

MOTTA, Marly. “Dentro da névoa autoritária acendemos a fogueira...” – a OAB na redemocratização brasileira (1974-80). **Culturas Jurídicas**, volume 3. Número 1 – janeiro/ junho 2008.

O GLOBO. **OAB quer convocação de assembleia constituinte**. O Globo, Rio de Janeiro, 21 dez. 1982. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/109315>. Acesso em 03 jun. 2021.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. **Revista da Ordem dos Advogados do Brasil, vol. XXV**, Rio de Janeiro: Editora da OAB, 1979.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Relatório do Bureau de Acompanhamento da Constituinte**. Brasília, 29 jun. 1987. Não publicado.

OLIVEIRA, Mauro Márcio. **Fontes de informações sobre a Assembleia Nacional Constituinte de 1987: quais são, onde buscá-las e como usá-las**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1993. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/constituente/fontes.pdf>. Acesso em: 05 jun. 2021.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Quem é Quem na Constituinte: uma análise sócio-política dos partidos e deputados**. São Paulo, Oesp-Maltese, 1987.

SEROTINI, André. **Tribunal constitucional: uma proposta da Ordem dos Advogados do Brasil na constituinte de 1987/88**. 2014. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2014.

SOARES, Bruno César Prado. A longa constituinte dos policiais militares: da preparação para a Assembleia Nacional Constituinte à revisão de 1993 In: COELHO, Paulo de Oliveira Pinto et al. (Orgs.). **Direito, História e Política nos 30 anos da Constituição: experiências e reflexões sobre o contexto constitucional brasileiro**. Coleção Experiências Jurídicas nos 30 anos da Constituição Brasileira. 1. ed. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2018. p. 107-138.

ANEXO A – Relatório do Bureau de Acompanhamento da Constituinte, de 29 jun.
1987.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

BUREAU DE ACOMPANHAMENTO DA CONSTITUINTE

RELATÓRIO

Na primeira fase dos trabalhos da Constituinte, o Presidente do Conselho compareceu para prestar depoimentos, entre outras, à Comissão de Organização dos Poderes e à Subcomissão de Defesa do Estado. Nessa oportunidade foram entregues aos srs. Constituintes, como subsídios, teses e conclusões aprovadas pela Ordem em suas Conferências Nacionais e Congressos que promoveu sobre matéria constitucional. A exposição do Presidente centrou-se sobre pontos considerados prioritários: a criação da Corte Constitucional, a autonomia do Judiciário, a crítica à ideologia da segurança nacional.

Apresentados os anteprojetos preliminares no âmbito das Subcomissões Constituintes, o trabalho do Bureau consistiu na formulação de emendas, principalmente e no tocante ao Poder Judiciário (21 emendas). Finda a tarefa da Subcomissão, elaborou-se uma "apreciação breve" sobre a parte relativa ao Poder Judiciário, que foi entregue ao Deputado Egídio Ferreira Lima, relator da Comissão de Organização dos Poderes. Ao Senador José Paulo Bisol, relator da Comissão dos Direitos e Garantias, foi entregue um texto articulado. Em seguida, já no âmbito da Comissão, foram formuladas trinta emendas, das quais doze reteram sugestões anteriormente rejeitadas pela Subcomissão do Poder Judiciário. De modo que ao todo, das 51 emendas formuladas, 39 são originais.

Face ao anteprojeto de Constituição elaborado pelo relator da Comissão de Sistematização, e encaminhado ao respectivo plenário no dia 26 de junho, verifica-se que, dessas 39 emendas, 8 foram aceitas integralmente, 11 aceitas parcialmente, 9 prejudicadas, e 11 rejeitadas.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D.F.

Dentre as propostas rejeitadas até aqui, encontram-se as que objetivam: criar uma Corte Constitucional; suprimir a exclusividade do Ministério Público para promover a ação penal pública; transformar para 1/4 o "quinto constitucional"; responsabilizar juizes e serventuários pela inobservância dos prazos processuais; definir as atribuições da OAB. Dentre as aceitas, encontram-se as que objetivam: a existência de controle e fiscalização, por parte do Poder Legislativo, da atividade administrativo-financeira do Judiciário e do Ministério Público; disciplinar o procedimento nos casos de inconstitucionalidade por omissão; obrigar a que as decisões judiciais sejam públicas e fundamentadas; suprimir a pretendida irredutibilidade "real" de vencimentos dos magistrados; suprimir competências normativas do Judiciário; fixar impedimentos para a magistratura.

Quanto à inserção constitucional da advocacia, nota-se que o enunciado constante do anteprojeto baseia-se em proposta do Constituinte Michel Temer, tal qual anteriormente aprovada em congressos de advogados. No anteprojeto do relator Egídio Ferreira Lima prevalecera proposta da Conselheira Ada P. Grinover, constante de emenda patrocinada pelo Bureau: "O advogado é inviolável no exercício da profissão e no estrito âmbito das funções advocatícias, ressalvados os casos de calúnia, difamação e injúria, a que se aplica apenas a imunidade processual". A Subcomissão do Poder Judiciário rejeitou emenda formulada pelo Bureau que, entre as atribuições da Ordem, incluía a de, "privativamente, aplicar sanção aos advogados, por manifestações escritas e orais no exercício de sua profissão".

Daniel a
29.06.87